Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 2/2023 - PROEX/REI/IFPI, de 7 de março de 2023.

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DOS PROJETOS INTEGRADORES, VINCULADOS À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO, EXERCÍCIO 2016-2023.

1 INTRODUÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ e as Pró-Reitorias de Ensino (PROEN) e de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no uso de suas atribuições legais tornam públicos os procedimentos necessários ao CADASTRO dos projetos integradores para fins de comprovação de carga horária da Curricularização da Extensão, no endereço eletrônico do SUAP (http://suap.ifpi.edu.br), vinculados aos *campi* do IFPI, exercício 2016-2023.

2 OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para cadastro no SUAP de projetos integradores até 31/12/2023, prazo máximo de execução pelos *campi*, e finalização no SUAP por parte das Diretorias/Coordenações de extensão, até 28/02/2024, para fins de comprovação de carga horária da Curricularização da Extensão.

3 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 A Resolução nº 034/2013-IFPI, que regulamenta o Programa Institucional de Apoio à Extensão do IFPI (ProAEx/IFPI), define a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí e a sociedade.

3.2 A Resolução nº 016/2015 – IFPI, que aprova o Regulamento do Registro e da Inclusão das Atividades de Extensão – Práticas Curriculares em Comunidade e em Sociedade – nos

Currículos dos Cursos de Graduação do IFPI institui as diretrizes para submissão dos Projetos Integradores no âmbito do IFPI.

3.3 De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, é definição importante para projeto de extensão:

> Art. 2º, Inciso II: "Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica".

3.4 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

a) ter o prazo de execução de 6 (seis) meses, contados a partir da data da seleção pelo *campus*, com prazo máximo de execução até 31/12/2023;

b) não se caracterizar como um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá existir se fizer parte de uma das ações do projeto;

c) partir o projeto de uma demanda externa ou ser de iniciativa do IFPI, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;

d) o projeto deve demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências **congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;**

e) articular-se com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do c*ampus*;

f) os projetos devem ser multidisciplinares, inter e transdisciplinares e atender às demandas de suas comunidades-alvo. **Deve necessariamente gerar um produto que trará sustentabilidade e bem-estar social a elas;**

g) atender às demandas da sociedade para o desenvolvimento de ações de caráter social, ambiental, cultural e político, formando profissionais cidadãos e que tenham por objetivo o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões.

4 ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados com as áreas.

Quadro 01 – Áreas Temáticas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	**Comunicação**	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão

		universitária; e rádio universitária.
02	**Cultura**	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.
03	**Direitos Humanos e Justiça**	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades, como, por exemplo: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias e outras áreas afins.
04	**Educação**	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação indígena e educação superior; incentivo à leitura; educação quilombola; educação para o esporte.
05	**Meio Ambiente**	Preservação ambiental; meio ambiente e sociedade; aspectos do meio ambiente, do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de riquezas naturais e sistemas integrados para bacias hidrográficas; educação para convivência com os ecossistemas.
06	**Saúde**	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; saúde para as populações negra e indígena.
07	**Tecnologia e Produção**	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e

		patentes; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
08	**Trabalho**	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

Os projetos integradores vinculados à Curricularização da Extensão devem atender as diretrizes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação do Piauí.

5 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

EVENTO	DATA/PERÍODO
Vigência do Edital	**Até 31/12/2023**
Inscrições das propostas no SUAP	**Até 31/12/2023**
Aprovação do campus	**Até 05 (cinco) dias úteis, após o último envio da proposta, no SUAP, pelo Coordenador do projeto. Não pode ultrapassar a data de 28/02/2024.**
Monitoramento	**Durante toda a execução do projeto**
Conclusão do projeto no SUAP	**Até 31/12/2023 pelo Coordenador do projeto e validada pelo Coordenador/Diretor de Extensão dos campi.**

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Este edital não contempla financiamento da PROEX.

6.2 Se houver necessidade de apoio financeiro do *campus*, o projeto deverá ter a aprovação da Direção-Geral do campus/Diretor de Administração, antes de sua inscrição no SUAP, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 Quando houver apoio financeiro, os recursos devem ser registrados no Projeto, no campo METODOLOGIA, para fins de ciência junto à PROEX.

7 LIMITE DE PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS E FOCO TECNOLÓGICO

7.1 Não haverá limite de submissão de projetos por *campus*, pois este Edital se destina a cadastramento e monitoramento da execução dos projetos aprovados pelo *campus*, para fins de comprovação de carga horária da Curricularização da Extensão. À medida que forem cadastrados no SUAP e comunicados ao Coordenador/Diretor de Extensão por e-mail, serão avaliados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com as diretrizes e condições do *campus*.

7.2. Os projetos a serem cadastrados devem obedecer aos Eixos Tecnológicos dos *campi* e às Dimensões da Extensão, além de contemplarem os Arranjos Produtivos Locais em apoio ao desenvolvimento do município-sede e do entorno de cada *campus*. Ressalta-se que os projetos vinculados às disciplinas de Base Comum devem selecionar no SUAP o Eixo correspondente ao Curso no qual a disciplina é ministrada.

Quadro 3 – Eixos Tecnológicos dos Campi

N.º	CAMPUS	EIXO TECNOLÓGICO DO CAMPUS
01	Angical	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Formação de Professores
02	Campo Maior	Gestão e Negócios Recursos Naturais Informação e Comunicação
03	Cocal	Gestão e Negócios Recursos Naturais Formação de Professores
04	Corrente	Gestão e Negócios Recursos Naturais Informação e Comunicação Ambiente e Saúde

05	Floriano	Infraestrutura Controle e Processos Industriais Recursos Naturais Informação e Comunicação Formação de Professores
06	Oeiras	Gestão e Negócios Recursos Naturais
07	Parnaíba	Infraestrutura Controle e Processos Industriais Gestão e Negócios Informação e Comunicação Formação de Professores
08	Paulistana	Recursos Naturais Informação e Comunicação Gestão e Negócios Formação de Professores
09	Pedro II	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Recursos Naturais Turismo, Hospitalidade e Lazer Formação de Professores
10	Picos	Gestão e Negócios Controle e Processos Industriais Informação e Comunicação Formação de Professores
11	Piripiri	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Produção Industrial Formação de Professores Produção Cultural e Design

12	São João do Piauí	Gestão e Negócios Recursos Naturais
13	São Raimundo Nonato	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Turismo, Hospitalidade e Lazer Formação de Professores
14	Teresina Central	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Controle e Processos Industriais Saúde e Estética Produção Artística e Cultural e Design Segurança Produção Alimentícia Ambiente e Saúde Formação de Professores
15	Teresina Zona Sul	Infraestrutura Produção Industrial Turismo, Hospitalidade e Lazer Formação de Professores
16	Uruçuí	Produção Artística e Cultural e Design Recursos Naturais Ciências Agrárias Formação de Professores
17	Valença	Gestão e Negócios Recursos Naturais
18	Campus Avançado Dirceu	Gestão e Negócios
19	Campus Avançado Pio IX	Recursos Naturais
	Campus Avançado José	

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Estão aptos a submeter propostas os professores pertencentes ao quadro efetivo do IFPI.

8.2 Também estão aptos a submeter projetos os docentes substitutos do IFPI, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução do projeto, acrescido de 30 dias, para a conclusão do projeto no SUAP.

8.3 Todos os projetos devem contemplar a participação de aluno(a)s.

8.4 O(a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderá/ão estar afastado/s das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* durante a vigência do projeto. (Incluem-se, aí, afastamento para capacitação, licenças etc.).

8.5 Cada Coordenador(a) poderá cadastrar seus projetos integradores no exercício 2016-2023 para fins de comprovação de carga horária de execução das propostas.

8.6 Os nomes dos alunos devem ser inseridos na equipe do projeto, para fins de comprovação de carga horária e certificação. A certificação será efetivada através das Coordenações de Extensão dos campi.

8.7 Será obrigatória a avaliação do projeto através de um Relato de Experiências no final do projeto.

8.8. Em casos de realização de cursos e eventos vinculados ao Projeto, as certificações serão realizadas através das Coordenações de Extensão do campus.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto, a mudança de coordenador no SUAP, a inativação de membros na equipe (professor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

9 ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas deverão ser elaboradas pelos Coordenadores dos projetos, nos moldes do módulo: projetos de extensão, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no endereço eletrônico http://suap.ifpi.edu.br.

9.2 Somente serão aceitos os projetos submetidos até 31/12/2023. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site http://suap.ifpi.edu.br, até a data-limite para inscrição.

9.3 A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As

atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente e devem estar em total sintonia com cada meta e com os resultados esperados.

9.4 A aprovação da proposta será realizada pelo Coordenador/Diretor de extensão do *campus*, até 05 dias úteis, contados a partir do último envio da proposta pelo SUAP e não poderá ultrapassar a data-limite de até 31/12/2023.

9.5 O Diretor ou Coordenador de extensão do *campus* deverá devolver, via SUAP, para o Coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação, dentro do prazo regulamentar.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

a) monitoramento que será realizado pelo Diretor de Extensão ou Coordenador de Extensão do *campus*, in loco, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada *campus*;

b) análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

c) análise e validação da conclusão do projeto, até 05 dias úteis após a conclusão e finalização do projeto no SUAP.

§1º As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão fazer referência ao IFPI e ao respectivo *campus*. Nestes casos, anexar as publicações como comprovação junto ao SUAP na aba Outros Anexos.

§2º No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interromper as atividades. Esse procedimento deve ser registrado no SUAP (equipe) pelo Coordenador do projeto.

11 DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

A aceitação ou recusa da proposta será divulgada via SUAP.

12 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão/Coordenação de extensão do *campus* e, em última instância, pela Pró- Reitoria de Extensão.

Teresina-PI, 07 de março de 2023.

DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA GOMES

Pró-Reitora de Extensão

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

ODIMÓGENES SOARES LOOPES

Pró-Reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Divamelia de Oliveira Bezerra Gomes**, **PRO-REITOR - CD2 - PROEX-IFPI**, em 07/03/2023 17:47:15.
- **Paulo Borges da Cunha**, **REITOR - REE - GAB-IFPI**, em 08/03/2023 09:10:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144709
Código de Autenticação: 944cdc2692